ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a concessão de bem imóvel que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor forma para executar, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O crescimento da atividade econômica e o número de empresas resulta na geração de mais impostos para o Município, o que podem ser revertidos em serviços públicos essenciais e que beneficiam a população em geral, melhorando as áreas da saúde, educação e infraestrutura. Promove estímulo, visto que a chegada de uma nova empresa muitas vezes estimula negócios complementares, como fornecedores e prestadores de serviço, fortalecendo toda a cadeia produtiva local. A instalação de comércios e indústrias aumenta a oferta de bens e serviços na região, proporcionando mais opções aos consumidores e fomentando a concorrência. A chegada de novas indústrias e comércios pode levar à melhoria da infraestrutura urbana e à valorização de terrenos e imóveis próximos. Para atrair e acomodar as novas empresas, o Município investe na melhoria da infraestrutura, como estradas, saneamento, saúde e educação. Essas melhorias também beneficiam a população local, no quesito, melhoria da qualidade de vida, onde o desenvolvimento econômico e a oferta de empregos contribuem para a redução da desigualdade social e para a melhoria geral da qualidade de vida dos moradores. Consequentemente o Município aumenta a arrecadação de impostos (como o ISS e o IPTU, no caso de propriedade), recursos que podem ser investidos em serviços públicos essenciais, como saúde e educação. Além disso, abrem novas portas ao crescimento econômico e à geração de empregos, visto que um espaço bem planejado torna-se propício para receber empresas de diferentes segmentos que buscam expandir seus negócios em um Município que alia ótima infraestrutura com qualidade de vida incomparável. Primeiramente, é importante destacar que a Administração Municipal de Peritiba tem sido procurada por algumas empresas para a concessão de incentivos especiais, como sendo uma busca por oportunidades de fomentar as atividades comerciais e industriais. Mais do que um espaço físico, a cessão representa uma visão de futuro: atrair investimentos, diversificar a economia local, gerar novos postos de trabalho e oferecer oportunidades de crescimento para a comunidade. Com essa iniciativa, Peritiba reafirma seu compromisso com o desenvolvimento local e se coloca como um destino estratégico para novos negócios locais e regionais, visto que a construção de novos empreendimentos e a instalação de indústrias geram empregos e oportunidades de negócios. Em resumo, a concessão de terrenos públicos é um instrumento que, quando bem planejado e executado de maneira legal e transparente, pode ser um motor de desenvolvimento para o Município, gerando emprego, renda e melhorando a qualidade de vida da população de um modo geral.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a ausência, no momento, de um Plano Anual de Contratações, a presente licitação será conduzida de acordo com as necessidades do Município de Peritiba, onde será executada em conformidade com as regulamentações e leis em vigor. Observa-se que os procedimentos seguem as regras onde todos os

interessados estão acessíveis a participar, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital.

3. REQUISITOS DA CONCESSÃO

Atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada conforme solicitado em Edital. Desenvolver continuadamente o exercício da atividade prevista neste edital. Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros. Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes. Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes. A contratação/exoneração de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. Arcar com as despesas gerais necessárias para a instalação e funcionamento das atividades em questão. Garantir a qualidade e estar em conformidade com a proposta apresentada. Ainda, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei n. 14.133/2021. A empresa deverá estar devidamente registrada na JUCESC com o CNAE da atividade específica para a qual a concessão se destina. Esse espaço será destinado àqueles que atenderem aos critérios e processos exigidos, promovendo a ocupação por empreendimento específico conforme Edital. São requisitos da presente contração os que seguem:

Habilitação Jurídica - visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, exige-se a seguinte documentação:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690, de 19 de julho de 2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f.1) O enquadramento também poder se comprovado com a apresentação do Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP);

f.2) As sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista – será aferida mediante a verificação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
11.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
Habilitação Econômico-financeira – visando demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exige-se a apresentação da seguinte documentação:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante, exceto quando a empresa iniciar suas atividades em período inferior ao especificado acima;
b1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "b" será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante +\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

b.2) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

b.3) Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "b"), considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n. 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal c) no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC n. 107/2008;
b.3.1) Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
b.3.2.) As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente;
b.3.3) Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.
c) Declaração de que possui condições financeiras de realizar a edificação.

Habilitação Técnica:

11.5.1. A fim de comprovar a habilitação técnica da licitante, deverão ser apresentados:
a) Declaração de responsabilidade ambiental conforme modelo disponibilizado no Anexo VI;
b) Declaração firmada pelo Representante Legal da Licitante, atestando que vistoriou o local onde será construído o barracão, objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII ou a declaração de não visita técnica conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII;
c) Declaração de que aceita a concessão pelo prazo de dez (10) anos;
d) Declaração de que na hipótese de alteração da razão social ou constituição de nova empresa, no mínimo um terço (1/3) dos sócios proprietários permanecerão os mesmos.

Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, VI, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
c) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Peritiba (art. 156, III, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021)
d) Declaração de que a licitante não possui sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021);
e) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de

Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
f) Em se tratando de ME/EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja:
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas.
f.1) No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, declaração de que o valor estimado do item não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
f.2) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, declaração de que valor estimado das licitações não é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
f.3) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no item d.1 e d.2.
g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
11.7.A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais finais que seguem:
11.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
11.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.7.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.
11.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
11.7.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
11.7.7. O agente de contratação e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante entra do resultado da consulta ao:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br;
c) Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://certidoes.cgu.gov.br/.

11.7.7.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.7.7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
11.7.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
11.8. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
11.9. Quando inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, é facultado ao Agente de Contratação examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
11.10. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
11.10.1. O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
11.10.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
11.10.3. Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
11.10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.10.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, socie e trabalhista e econômico-financeira.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

O quantitativo estimado referente a concessão para o período de 10 (dez) anos, foi definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades, conforme tabela:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens
1	1	Un	Concessão de direito real de uso não remunerado de um terreno plano, sem benfeitorias, com vegetação rasteira, situado na Rua Senador Irineu Bornhausen, com medidas aproximadas de 50,00m x 25,00m. O terreno possui uma área total de 1.245,206 m² (um mil, duzentos e quarenta e cinco metros e duzentos e seis centímetros quadrados), registrado sob a matrícula n. 33.337 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após análise de mercado, o terreno deverá ser disponibilizado para a instalação de empreendimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com

projeção de geração e manutenção nos primeiros 2 (dois) anos de atividades no imóvel, de no mínimo **04 (quatro) empregos diretos**, e ainda para a partir do **3º (terceiro) ano** de atividade, **ampliação de mais 01 (um) emprego direto por ano**, **até o 5º (quinto) ano**, e faturamento global médio mensal de no mínimo **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)** por no mínimo 05 (cinco) anos, o que irá alavancar a economia local em larga escala, através da geração de empregos. Assim, diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa concessão, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A execução do objeto visa disponibilizar um espaço ideal para industrias e comércios, aumentando as vagas de trabalho para a população local e consequentemente o espaço disponível, proporcionando maior qualidade de trabalho. Após uma análise criteriosa, a solução selecionada para atender à necessidade específica do Município de Peritiba é detalhada da seguinte forma: realização de uma concorrência pública para a concessão de um terreno plano, sem benfeitorias, com vegetação rasteira, situado na Rua Senador Irineu Bornhausen. O processo será conduzido de forma transparente e competitiva, visando selecionar o proponente que perfeitamente se enquadrar nos requisitos solicitados, tantos em questões de faturamento quanto em termos de novos postos de empregos. A solução escolhida atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. Em razão das características do presente Edital, por ser único e indivisível não há parcelamento de objeto. A modalidade escolhida será concorrência pública para a oferta de concessão de uso dos barracões. O processo será conduzido de forma transparente e competitiva, visando selecionar o proponente que atender todos os requisitos exigidos em Edital.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Espera-se que a realização da Concorrência Pública resulte na seleção de proponentes que possuam capacidades técnicas e financeiras para utilizarem o terreno de forma eficiente e produtiva, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Peritiba. Considerando que o incentivo realizado pela Administração, consistente na concessão de imóvel, para o desempenho de atividades funcionais com o intuito de fomentar a geração de empregos, contribuindo para um notório desenvolvimento sócio econômico de uma cidade, afinal são em grande maioria, as empresas que geram empregos e renda, fomentando a economia local e trazendo maior expectativa de crescimento ao Município. Ainda, aumentar a disponibilidade de empregos ou melhorar ainda mais a qualidade do local de trabalho para ser utilizada em prol de toda a população local, visando incrementar e aumentar a produção e industrialização local, e consequentemente gerar maior renda à municipalidade. Assim, essa iniciativa visa colaborar com o crescimento econômico do Município, fomentar a criação de novos negócios e a geração de empregos, contribuindo para o

desenvolvimento local sustentável, onde através de uma gestão eficiente de estoque e práticas sustentáveis os desperdícios serão reduzidos. Financeiramente, o projeto busca gerar retorno positivo e acessar incentivos fiscais, promovendo o desenvolvimento econômico local e a criação de empregos, alavancando a economia local em larga escala.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura concessão.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Caberá a futura contratada desenvolver ações que possibilitem boas práticas socioambientais, através da redução de geração de resíduos sólidos. Assim, diante da natureza da contratação, respeitando as normas legais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes, onde conclui-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais envolvidos fundamentando-se nas disposições da Lei n. 14.133/2021, conclui-se que a realização da concorrência pública para a concessão de uso do bem imóvel é viável e necessária para atrair investimentos e promover o desenvolvimento econômico do Município, garantindo a utilização eficiente de um local público em benefício da comunidade em geral. Todas as etapas do ETP foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo. Considerando os requisitos técnicos e as diretrizes estabelecidas, as empresas deverão comprovar capacidade e experiência para executar o projeto de forma eficaz, o que proporcionará um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades, promovendo o crescimento econômico e a geração de empregos em nossa comunidade.

Município de Peritiba – SC., 07 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CIDIANE PEDRUSSI
Data: 07/11/2025 09:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CIDIANE PEDRUSSI
Secretária de Indústria, Comércio e
Desenvolvimento Econômico

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONCESSÃO DE TERRENO